



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 498 DE 20 DE JUNHO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE BARÃO PARA O PERÍODO
DE 1998 A 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1998 a 2001, constituído pelos Anexos Constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.
- Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos.
- Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 20 DE JUNHO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 / 06 / 97

[Assinatura]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 20/06/97 a

27/06/97

[Assinatura]
Secretaria Municipal da Administração